

PORTARIA ANTC-PRESI N. 02, DE 06 DE MAIO DE 2026.

A Presidente da Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil (ANTC), no uso de suas atribuições estatutárias, resolve:

Art. 1º Criar, com fundamento no art. 33, inciso VI, do Estatuto da ANTC, Comissão Científica, de caráter temporário, com a finalidade de contribuir com a programação do 9º Congresso Nacional dos Auditores de Controle Externo – 9º Conacon, especialmente na seleção de trabalhos de auditorias transformadoras e artigos científicos, bem como nas propostas de temas, painelistas e instrutores das oficinas, salas temáticas e demais atividades do Congresso, integrada pelos seguintes membros:

I Ismar Viana (TCE/SE) - Presidente;

II Anne Emília Costa Carvalho (TCERN);

III Anderson Salles (TCE/RN);

IV Carla Regina Martins (TCE/PR);

V Débora Costa (TCU);

VI Fernando do Rego Barros Filho (TCE/PR);

VII Gleison Diniz (TCE/CE);

VIII Gilson Piqueras (TCM/SP);

IX João Augusto Vianna (TCE/AP);

X Luciana Raso Sardinha (TCE/MG)

XI Marcel Lanteri Piovezan (TCE/PR);

XII Rodrigo de Freitas Parise (TCE/PR);

XIII Simony Jin (TCE/MT);

XIV Victor Rafael Fernandes (TCE/RN); e

XV Vítor Maciel (TCMBA)

Parágrafo único. Aos membros da Comissão Científica compete atuar em conjunto com a diretoria da ANTC na seleção de trabalhos e em apoio à elaboração da programação definitiva do 9º Conacon.

Art. 2º. Aos membros da Comissão de que trata este artigo, todos com titulação de doutorado, compete avaliar e selecionar, em específico, os **artigos científicos** enviados a partir de Edital de Chamamento de trabalhos:

I Débora Costa (TCU);

II Fernando do Rego Barros Filho (TCE/PR);

III Gilson Piqueras (TCM/SP);

IV Gleison Diniz (TCE/CE) - coordenador;

V Ismar Viana (TCE/SE);

VI Luciana Raso Sardinha (TCE/MG); e

VII Victor Rafael Fernandes (TCE/RN).

Parágrafo único. Na seleção dos artigos científicos, os membros referidos no caput avaliarão preliminarmente em “*desk review*” a adequação aos parâmetros da linha editorial científica do Congresso.

Art. 3º Aos Membros da Comissão de que trata este artigo compete avaliar e selecionar, em específico, as **auditorias transformadoras** enviadas a partir de Edital de Chamamento de trabalhos:

I Anderson Salles (TCE/RN) - coordenador;

II Anne Emília Costa Carvalho (TCE/RN)

III Carla Regina Martins (TCE/PR);

IV João Augusto Vianna (TCE/AP);

V Marcel Lanteri Piovezan (TCE/PR);

VI Rodrigo de Freitas Parise (TCE/PR);

VII Simony Jin (TCE/MT); e

VIII Vítor Maciel (TCM/BA).

Art. 4º A comissão terá vigência até 31 de dezembro de 2026, sendo prorrogável, salvo disposição em sentido contrário.

Art. 5º Os integrantes designados para a comissão não receberão retribuição financeira a qualquer título, com exceção do custeio de passagens, hospedagens, diárias e outros ressarcimentos por atividades para as quais tenham sido designados pela ANTC, nos termos do artigo 18, § 2º do Estatuto.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THAISSE CRAVEIRO

Presidente da Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do
Brasil

Presidente do Conselho de Representantes